

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 981.364,15 (novecentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R\$ 5.000,00
34	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 41.500,00
33	609	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R\$ 661.613,85
237	496	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R\$ 137.791,33
289	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.3.90.39	R\$ 3.500,00
259	922	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	R\$ 5.000,00
254	956	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R\$ 20.608,97
261	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 17.850,00
261	961	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 53.000,00
261	962	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 30.500,00
261	920	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 4.600,00
261	959	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 300,00
261	618	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 60,00
261	978	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 20,00
261	943	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 20,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R\$ 46.500,00, e por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1C1BC3AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>